CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

13

RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

"Regulamenta o Art. 2º, § 1º da Lei nº 1.989/2011 que "Institui o programa de doação de cestas básicas no âmbito do Poder Legislativo" e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Os produtos que compõe a cesta básica dos servidores do Poder Legislativo são os seguintes:

I – 01 (um) pacote de açúcar cristal 5 kg;

II - 02 (dois) pacotes de arroz longo fino tipo1 5 kg;

III – 02 (dois) pacotes de café 250gr;

IV – 01 (um) creme dental 90gr;

V - 02 (dois) extratos de tomate 350 gr;

VI – 01(um) pacote farinha de trigo com fermento 1kg;

VII – 02 (dois) pacotes de feijão Carioca Tipo 1 1 kg;

VIII - 02 (dois) pacotes de macarrão c/sêmola de 500 gr,

IX – 03 (três) unidades de óleo de soja 900gr;

X – 01 (um) pacote de papel higiênico com 04 unidades de 60 mt;

XI – 02 (dois) sabonetes de 90gr;

XII – 03 (três) leites integrais de caixinha 1L;

XIII – 04 (quatro) sucos adoçados para preparo de 1L;

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site **www.camarapiumhi.mg.gov.br** **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

Fls 14

XIV – 01 (um) tempero completo sem pimenta 300 gr;

XV – 02 (dois) detergentes 500 ml;

XVI - 01 (um) sabão em pó 1 Kg;

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de março de 2011.

ÉZIO GOULART SOUZA
PRESIDENTE